

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 004/2020 – DJ/PRES/NOVACAP, CELEBRADO EM 17/01/2020, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A EMPRESA HENRIX ARQUITETURA LTDA ME.

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/1956 e reestruturada pela Lei nº 5.861/1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e por sua Diretora de Edificações, **VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ**, brasileira, casada, engenheira civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, resolve, com respaldo nas informações constantes do processo [00112-00033018/2019-76](#), por meio do presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 004/2020 – DJ/PRES/NOVACAP**, firmado com a empresa **HENRIX ARQUITETURA LTDA ME**, estabelecida no SCS, Quadra 09, Bloco C, Sala 1001 - Parte X, CEP: 70.308-200, inscrita no CNPJ sob o nº 13.922.149/0001-70 e CF/DF nº 07.579.028/001-06, representada pelo Senhor **MARCIO HENRIQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da CI Nº 9.594.448 -SSP/SP, inscrito no CPF sob Nº 373.935.291-49, residente e domiciliado nesta Capital, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [33906862](#)), tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI nº: [40877971](#)), o Voto da senhora Diretora de Edificações (Doc. SEI/GDF nº: [43085212](#)) e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [43090199](#)), constante do **PROCESSO SEI/GDF Nº: 00112-00033018/2019-76**, em conformidade com as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e Lei nº 13.303, de 30 de julho de 2016, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO:

O presente Termo tem por objeto a **RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL** do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 004/2020 – DJ/PRES/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [34028063](#)), que tem por objeto a realização de atividades técnicas de elaboração de projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia para a Reconstrução da Biblioteca do Cruzeiro, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas pela NOVACAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Instrumento está amparado no disposto no art. 249, II, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e na Cláusula Décima Sexta (parágrafo segundo), do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 004/2020 – DJ/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DESCREDENCIAMENTO

Por meio do presente Termo fica a empresa HENRIX ARQUITETURA LTDA ME descredenciada do objeto especificado no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019 – ASCAL/PRES, nos termos da Cláusula Sexta do Termo de Chamamento nº 006/2019 – DJ/NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, dá-se por rescindido amigavelmente o vínculo entre as partes decorrente do Contrato em epígrafe, o que é feito sem prejuízo de eventual apuração e/ou aplicação de penalidade, pela NOVACAP, em relação a fatos ocorridos ao longo de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DA GARANTIA

Fica a empresa autorizada a reaver, após esta rescisão, a garantia oferecida em cumprimento ao Contrato ora rescindido, descontados os valores devidos, caso haja eventuais pendências financeiras.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Fica rescindido o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES Nº 004/2020 – DJ/PRES/NOVACAP a partir da data da assinatura deste Termo de Rescisão Contratual, passando a ter eficácia após a publicação do seu extrato.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ

DIRETORA DE EDIFICAÇÕES

HENRIX ARQUITETURA LTDA ME

MARCIO HENRIQUES DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO HENRIQUES DE SOUZA, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 16:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA CUSSI SANCHEZ Matr - 0973483X, Diretor(a) de Edificações da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/08/2020, às 10:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 17/08/2020, às 20:13, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **44931605** código CRC= **F1E8DA71**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

00112-00033018/2019-76

Doc. SEI/GDF 44931605

Criado por [84000016040](#), versão 19 por [84000747777](#) em 14/08/2020 09:11:39.